

Contrato de cessão de quotas

Aveiro, 15 de Janeiro de 2009

Documento particular que titula o contrato de cessão de quotas.

I – Entidade sujeita a registo comercial:

- a) Firma/Denominação social: - “Buefish, Lda”;
- b) Natureza jurídica – sociedade industrial por quotas;
- c) Sede – Rua Doca Novo Porto, Armazém 21, freguesia de Aveiro, Concelho de Aveiro;
- d) Capital Social – cento e cinquenta mil euros;
- e) Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o número 500 119 082.

II – Cessões de quotas:

Grupo I

Cedente:

O sócio Mónica Maria Cabral Oliveira Roça, solteira, natural da freguesia de Óis da Ribeira, 3750 – 001, concelho de Águeda, com o Número de Identificação Fiscal 234 500 600.

Cessionário:

O sócio Liliana Patrícia Lopes Ferreira, solteira, natural da freguesia de Travassô, 3750 – 755, concelho de Águeda, com o Número de Identificação Fiscal 239 650 484.

Valor nominal da quota: setenta e cinco mil euros.

Preço da cessão: oitenta mil euros.

Grupo II

Cedente:

O sócio Cátia Lara Marques Abranches, solteira, natural da freguesia de Espinhel, 3750 – 002, concelho de Águeda, com o Número de Identificação Fiscal 234 500 700.

Cessionário:

O sócio Florinda Tavares Andrade, solteira, natural da freguesia de Romariz, 4540 – 222, concelho de Arouca, com o Número de Identificação Fiscal 228 300 371.

Valor nominal da quota: setenta e cinco mil euros.

Preço da cessão: oitenta mil euros.

- Declarações Negociais

1. Os cedentes afirmam, sob sua responsabilidade exclusiva, que são os legítimos donos e possuidores das quotas cedidas, as quais se encontram totalmente liberadas e livres de quaisquer ónus ou encargos e não são objecto de qualquer litígio de natureza judicial ou extrajudicial.
2. Os sócios cedentes que exerciam o cargo de gerentes, renunciam à gerência, nesta data, e sob sua inteira responsabilidade declaram:
 - a) Que a situação contributiva da sociedade perante o fisco e a segurança social se encontra regularizada.
 - b) Que a sociedade, para além da facturação já facultada aos cessionários, cujo vencimento ocorre após a celebração deste contrato, não tem outras dividas perante terceiros, nem foi notificada, até ao momento presente, para o cumprimento de quaisquer responsabilidades, incluindo as resultantes de fornecimento de bens ou de serviços.
 - c) Que o capital social está integralmente realizado.
3. Os cedentes declaram que o estabelecimento principal da sociedade se encontra instalada no local tomado de arrendamento por contrato particular celebrado no início da actividade económica, cuja relação constituída não decorre nenhum litígio, e pelo qual vem sendo paga a renda mensal de 750€, resultante da última actualização.

- Outras declarações

- O consentimento social para as precedentes divisões e cessões de quotas foi prestado em Assembleia Geral realizada em 4 de Janeiro de 2009, não tendo a deliberação sido impugnada.
- Os cedentes declaram que a sociedade não possui bens imóveis.
- Os sócios cedentes dão quitação dos preços de cessão, por os haverem já recebido.
- As partes declaram aceitar o contrato, nos termos exarados.

Os subscritores estão cientes de que devem solicitar à sociedade a promoção do registo comercial obrigatório dos actos ora titulados dentro do prazo de dois meses a contar da data da celebração deste contrato.

(Mónica Roça)

(Cátia Abranches)

(Liliana Ferreira)

(Florinda Andrade)